



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

Edital nº 1, de 22 de abril de 2024

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

O diretor-geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) - Campus de Alegre, nomeado por meio da Portaria n.º 1.993 de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo classificatório para concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, no segundo semestre do exercício de 2024, nos termos da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) do Campus de Alegre para fim de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no segundo semestre do exercício de 2024.

1.2 O afastamento para participação de servidores em programas de pós-graduação stricto sensu será concedido com o objetivo de incentivar a qualificação do quadro de pessoal do Ifes.

1.3 O objetivo do presente processo seletivo classificatório é dar segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da instituição.

1.4 A aprovação do servidor no presente processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 22 de abril a 5 de maio de 2024, exclusivamente por meio do endereço URL <https://forms.gle/UrNSakAeS1L8Rjap8>

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir os documentos abaixo relacionados em **arquivo único**,

no formato Portable Document Format (PDF), nomeado com o nome do candidato.

a) Anexo I deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018) preenchido, assinado, digitalizado e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios. O candidato poderá utilizar a versão editável do documento, disponível na publicação deste edital.

2.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria - Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), fará a conferência da pontuação preenchida e procederá à classificação.

2.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes no Anexo I deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018).

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição.

2.8.1 O Campus de Alegre reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher os anexos com dados incorretos, incompletos ou apresentar informações inverídicas, constatadas a qualquer tempo.

2.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados no Campus de Alegre.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018).

3.1.1 Não será pontuado:

a) item não comprovado;

b) produção não referenciada na coluna "Pontuação comprovada";

c) produção lançada em item diferente do correto.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no Anexo I deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018), em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) maior idade;

b) maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus de Alegre.

3.4 A classificação resultante do edital valerá para o segundo semestre de 2024.

3.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.5.1 A desistência será formalizada por meio de documento eletrônico protocolizado no Sistema SIG (Sipac), tipo “requerimento”, no qual deverão ser expostos os motivos que ensejaram a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata, encaminhado à CGGP do campus.

3.6 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes na Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida, conforme formulário eletrônico.

4.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no sítio institucional do campus, conforme cronograma disposto no item 7.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

5.2 Serão publicados, no prazo estabelecido no cronograma disposto no item 7:

a) resultado preliminar;

b) resultado final.

5.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática.

5.4 O candidato classificado deverá instruir processo de requerimento do afastamento, conforme [Manual do Servidor](#), para análise e, se deferido pelo dirigente máximo do campus, publicação do ato de concessão do afastamento pelo reitor do Ifes.

5.5 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma disposto no item 7, dos seguintes resultados:

a) do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

b) do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à CGGP, por meio de documento eletrônico protocolizado no Sistema SIPAC, tipo “requerimento”.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos, a juntada de novos documentos não será possível.

7. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
22/4 a 5/5/2024	Período de inscrições
6/5/2024	Homologação das inscrições
7/5/2024	Período para interposição de recursos contra a homologação das inscrições
8/5/2024	Divulgação do resultado preliminar
9/5/2024	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar
10/5/2024	Homologação do resultado final após recursos – Portaria do Diretor-geral

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação na seleção objeto deste edital implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 e do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

8.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste edital.

8.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na CGGP, por meio do endereço eletrônico cggp.ale@ifes.edu.br.

8.4 Esta classificação é válida apenas para os períodos de afastamentos com início no segundo semestre do exercício de 2024, e poderá ser utilizada apenas neste campus.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CGGP, a qual poderá consultar a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Alegre, 22 de abril de 2024

ROMULO MATOS DE MORAES

Diretor-geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

ANEXO I

ANEXO I DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO IFES
TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO FORMAL E DE
AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU,
PÓS-DOCTORADO ESPECIALIZAÇÃO OU ESTÁGIO (INTEGRAL)

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico- Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	

4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	5	
	4.6. Pós-Doutorado	3	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
TOTAL		100	

Anexar os respectivos documentos comprobatórios, conforme previsto no Item 2.2 do Edital 1/2024.

DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA

